



Universidade de Brasília – UNB

Faculdade de Educação – FE

Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA

Escola Nacional de Socioeducação – ENS

JULIANA GRASIELA DA SILVA DANTAS LOPES

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19 EM MOSSORÓ-RN**

Brasília-DF

2022

JULIANA GRASIELA DA SILVA DANTAS LOPES

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19 EM MOSSORÓ-RN**

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente apresentado à Universidade de Brasília (UNB) como requisito parcial para a obtenção do título de especialista.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Rafaela Vilarinho Mesquita

Brasília-DF

2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

a

LOPES, Juliana Grasiela da Silva Dantas  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM  
TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19 EM MOSSORÓ-RN / Juliana  
Grasiela da Silva Dantas Lopes; orientador Rafaela  
Vilarinho Mesquita. -- Brasília, 2022.  
39 p.

Monografia (Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente) --  
Universidade de Brasília, 2022.

1. Acolhimento Institucional. 2. Crianças e adolescentes.  
3. Violação de direitos. 4. Pandemia. I. Mesquita, Rafaela,  
orient. II. Título.

JULIANA GRASIELA DA SILVA DANTAS LOPES

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19 EM MOSSORÓ-RN**

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente apresentado à Universidade de Brasília (UNB) como requisito parcial para a obtenção do título de especialista.

Aprovada em: 07 março de 2022.

COMISSÃO EXAMINADORA

---

Prof.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Rafaela Vilarinho Mesquita  
(Orientadora)

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Karla Christina Batista de França  
(Examinadora externa)

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso está vinculado ao tema de violências e subtema violações de direitos de crianças e adolescentes, no Programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB) ofertado pela Escola Nacional de Socioeducação (ENS) e Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA). O estudo busca compreender as violações de direitos e o contexto sociofamiliar de crianças e adolescentes que foram acolhidas institucionalmente em Mossoró-RN durante a pandemia da covid-19. Partindo desse objetivo e tendo por base o lapso temporal de março de 2020 a dezembro de 2021, foi realizada uma pesquisa documental em uma unidade de acolhimento institucional e foi utilizado um referencial teórico como sustentação analítica da pesquisa empírica. Por meio dos estudos realizados, percebeu-se que, em sua maioria, crianças e adolescentes acolhidos estiveram inseridos em contextos de situação de rua e negligência, sendo majoritariamente do sexo feminino e pretos(as) e/ou pardos(as). Ademais, um conjunto de desigualdades sociais perpassam as suas trajetórias, sendo elas oriundas de contextos sociofamiliares encadeados por uma violência estrutural ampla e complexa.

Palavras-chave: Acolhimento Institucional. Crianças e adolescentes. Violação de direitos. Pandemia.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Violações de direitos condicionantes para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes durante a pandemia (2020-2021) (n=26) .....	19
Gráfico 2 – Sexo e “raça”/cor de crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento institucional durante a pandemia (2020-2021) (n = 26).....	22
Gráfico 3 – Contexto habitacional e relação com o trabalho das famílias de crianças e adolescentes acolhidas durante a pandemia (2020-2021) (n= 26) .....	24
Gráfico 4 – Renda das famílias de crianças e adolescentes acolhidas durante a pandemia (2020-2021) (n= 26).....	25
Gráfico 5 – Naturalidade de crianças e adolescentes acolhidas durante a pandemia (2020-2021) (n= 26) .....	27

## LISTA DE SIGLAS

AIA	Acolhimento Institucional para Adolescentes
CE	Ceará
CF/88	Constituição Federal brasileira de 1988
CNS	Conselho Nacional de Saúde
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e
OMS	Organização Mundial da Saúde
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
RN	Rio Grande do Norte
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2 METODOLOGIA.....</b>	<b>13</b>
<b>3 LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADOS .....</b>	<b>17</b>
<b>3.1 Violação dos direitos e perfil de crianças e adolescentes acolhidas     durante a pandemia .....</b>	<b>17</b>
<b>3.2 Contexto sociofamiliar de crianças e adolescentes acolhidas durante a     pandemia.....</b>	<b>24</b>
<b>3.3 Acolhimento institucional de crianças e adolescentes durante a     pandemia: um debate necessário.....</b>	<b>26</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>31</b>
<b>APÊNDICE A – ROTEIRO DA PESQUISA DOCUMENTAL .....</b>	<b>38</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo Rizzini (2006), o processo de institucionalização de crianças e adolescentes no contexto brasileiro é algo que atravessa a história, do século XIX até a atualidade. Os estudos apontam instituições responsáveis por esse processo como “internatos de menores”, que, fossem eles provisórios ou permanentes, estavam voltados ao atendimento aos chamados órfãos, carentes ou “delinquentes”, mantendo a concepção e a atuação de exclusão e isolamento social (RIZZINI, 2006). As mudanças introduzidas, por meio de lutas e mobilizações sociais, condicionaram a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990) indicando para um reordenamento no modelo de organização, funcionamento e concepção institucional. Passa-se, desse modo, da lógica do internamento para a do acolhimento, termos que, por si só, caracterizam uma mudança de postura diante dos sujeitos a quem os serviços serão prestados (RUSSO; DANTAS, 2016).

Os referenciais normativos vigentes apontam a convivência familiar enquanto direito básico da infância e da adolescência e, paralelamente, dessacralizam a família quando introduzem a ideia da necessidade de proteger legalmente qualquer criança ou adolescente contra seus familiares, diante de situações de violação de direitos (CARVALHO, 2002). Avança-se no sentido de perceber as relações existentes nesse espaço como um simulacro das concernentes à sociedade em geral, portanto, como relações contraditórias de garantia e violação de direitos, que ora se complementam, ora se sucedem.

Destarte, tem-se enquanto premissa que toda criança e adolescente possui o direito à proteção compartilhada por família, sociedade e Estado, conforme determinado na Constituição Federal brasileira de 1988 (CF/88) (BRASIL, 1988), no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e nas diversas convenções nacionais e internacionais que normatizam sobre a proteção à infância e à adolescência. O artigo 5º do ECA, por exemplo, aponta que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, com punição na forma da lei de qualquer atentado, por ação ou omissão, que resulte em violação aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, compreende-se que essa proteção deve se desdobrar e se mostrar efetiva em todos os cenários, abrangendo também o atual, caracterizado

como a maior crise sanitária e hospitalar já enfrentada pelo país (FIOCRUZ, 2021), cujos impactos se estendem pelas esferas econômica, social e política e atingem potencialmente crianças e adolescentes. Contemporaneamente, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou em março de 2020, vivenciamos uma pandemia da doença covid-19<sup>1</sup>, e, conforme Lole *et al.* (2020), o contexto político pandêmico é diferente nas diversas regiões do país e do mundo, visto que a forma de sociedades e governos adotarem medidas de enfrentamento ao vírus não foi linear e unívoca.

As formas de contenção da pandemia repercutem na vida de crianças e adolescentes, famílias e sociedade como um todo, tais como “[...] na restrição da circulação e da utilização de transportes públicos, levando à redução da renda/emprego, encerramento de escolas, dificuldade de acesso a serviços e apoio social, fome e isolamento social” (UNICEF, 2020, p. 03). Nesse período, mesmo considerando possível quadro de subnotificações de violências, no balanço final do ano de 2020, o Brasil atingiu 95.247 denúncias através do Disque 100, preponderantemente violências intrafamiliares, sendo o maior número de denúncias de violações de direitos contra crianças e adolescentes desde o ano de 2013 (BRASIL, 2020).

Tais dados no remetem à discussão de Giddens (2005), quando salienta que muitas violências produzidas e/ou reproduzidas na família são toleradas, aprovadas e corroboradas por outras pessoas e segmentos sociais. Acrescenta-se que “[...] o lar é de fato o lugar mais perigoso da sociedade moderna” (GIDDENS, 2005, p. 167), pois, de maneira estatística, existe mais possibilidade de uma pessoa de idade e sexo variados ser objeto de ataque físico no lar do que em uma rua à noite. Conforme salienta o autor, não é algo de se abismar que a família seja considerada a instituição mais violenta de nossa sociedade, salvo o exército em tempos de guerrilha. Como nos assevera Román (2020), a invisibilização de crianças e adolescentes é anterior à crise atual e só vem se aprofundando desde o início de 2020, evidenciando os intensos desafios para proteção desses sujeitos de todas as formas de violência.

---

<sup>1</sup> Trata-se de uma doença causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas (sem sintomas) a quadros respiratórios graves que necessitam de internação hospitalar. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31 de dezembro de 2019 após casos registrados em Wuhan, província de Hubei, na República popular da China (OPAS, 2020).

Ademais, pesquisas recentes trazem resultados sobre o agravamento de questões relativas à ausência da escola, à violência doméstica e sexual, ao estresse infantil e ao aprofundamento das desigualdades sociais (RIZZINI; ARAÚJO; COUTO, 2021). Conforme dados de relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) (2021), 60 milhões de crianças e adolescentes a mais do que antes da pandemia vivem em casas com poucos recursos; em 2020, mais de 23 milhões não receberam vacinas essenciais; 160 milhões estão em exploração de trabalho e outras 9 milhões podem entrar nessa lista até o fim de 2022 devido à pobreza agravada no contexto pandêmico.

Destarte, a problemática que norteia o presente estudo é motivada por diversas vivências que nos instigam a estudá-la, dentre elas ressaltamos participação em núcleo de estudos e atividades de extensão, ensino e pesquisas na área da infância, adolescência e família. De maneira ainda mais latente, o interesse se nutre a partir das experiências de estágio e profissionais em instituição de acolhimento em Mossoró, Rio Grande do Norte (RN), espaço que nos aproximou das histórias de vida dos adolescentes acolhidos e incitou a aspiração de aprofundar os estudos realizados nessa área.

É relevante destacar que o serviço de acolhimento institucional é implementado no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL, 2004), na proteção especial de alta complexidade. Com prisma no ECA, os principais condicionantes para o afastamento da família são as situações classificadas como violações de direitos, como a violência intrafamiliar, expressa em abuso físico, negligência, abuso e exploração sexual, entre outras formas; quando as famílias, por ação ou omissão, não desempenham seu papel de proteção e negam direitos fundamentais inerentes a crianças e adolescentes. Assim, o acolhimento institucional é uma das medidas de proteção a esses sujeitos, devendo ser excepcional e provisório, conforme o parágrafo único do artigo 101 do estatuto: “[...] utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade” (BRASIL, 1990, p. 53).

Dessa forma, quaisquer que sejam as conjunturas que condicionam o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias, elas nos remetem a inquietações: Quais os reais determinantes para o encaminhamento ao acolhimento institucional em contexto pandêmico? De que contexto social e familiar essas crianças

e adolescentes são oriundas? Em que sentido a pandemia reverbera no acolhimento institucional de crianças e adolescentes?

Embora sejam previsivelmente simples, tais questionamentos circundam muitas variáveis e são muito complexos, não sendo então um de nossos intuitos o estabelecimento de correlações com períodos de acolhimento anteriores à pandemia. Nesse âmbito e tendo por base os prontuários e outros documentos institucionais, o estudo busca compreender as violações de direitos e o contexto sociofamiliar de crianças e adolescentes que foram acolhidas institucionalmente em Mossoró-RN durante a pandemia da covid-19. Para contemplação desse objetivo geral, ficam estabelecidos os seguintes objetivos específicos: determinar as formas de violações de direitos condicionantes ao acolhimento de crianças e adolescentes; identificar o contexto sociofamiliar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional; e verificar como se deu o acolhimento institucional de crianças e adolescentes durante a pandemia de covid-19

Portanto, faz-se necessário traçar algumas reflexões sobre esses aspectos no intuito de facilitar a análise do problema de pesquisa proposto. Para dar respostas a esses questionamentos, buscamos centralizar nosso estudo nas seguintes categorias: crianças e adolescentes acolhidos, violações de direitos e pandemia de covid-19. Preliminarmente, é possível reconhecer que a centralidade do estudo se encontra imbricada em uma teia de contradições e especificidades que não pode ser refletida de forma universalizante, generalizada ou naturalizada com isenções e abstrações de contextos sociohistóricos e/ou culturais distintos.

Desvelar tais particularidades propostas em âmbito local tem como pressuposto uma visão de totalidade que não percebe crianças, adolescentes e suas famílias distantes do movimento do real ou de maneira fragmentada, pois acabam sendo refletidas pelas singularidades da sociabilidade do capital e, mais especificamente, em contexto de crise sanitária causada pelo coronavírus. Ademais, tendo em vista o ineditismo do tema no município de Mossoró-RN, acredita-se que este trabalho possui considerável relevância, na medida em que nos instiga a pensar criticamente e nos remete para a dialética contribuição na reflexão posta e superação de lacunas no conhecimento da problemática em nível macro e microsocial.

Como metodologia de exposição da pesquisa, o artigo foi estruturado em quatro partes: primeiro, a presente introdução, em que fazemos a exposição geral do trabalho, da motivação pela temática abordada, da relevância em estudá-la e do

referencial teórico utilizado. A segunda seção é o momento em que o percurso metodológico é esclarecido e detalhado com vistas à contemplação dos objetivos geral e específicos propostos inicialmente. No item subsequente, será realizada a exposição de levantamento, análise e resultados obtidos por meio da pesquisa, trazendo a elucidação sobre o tema. No quarto e último eixo do trabalho, são apresentadas as considerações finais, em que exporemos uma análise geral dos resultados obtidos na pesquisa realizada, bem como traremos apontamentos e diretrizes para possíveis pesquisas ulteriores e/ou aprofundamento desta.

## 2 METODOLOGIA

Como nos esclarecem Brandão e Borges (2007, p. 57): “A pesquisa serve à criação do saber, e o saber serve à interação entre saberes”. Para tanto, a metodologia é o caminho e o instrumental próprios de abordagem da realidade, abrange as concepções teóricas, o conjunto de técnicas que possibilitam a apreensão da realidade e o potencial criativo do investigador (MINAYO, 2001). Nesse prisma, o ato de pesquisar remete a um processo de escolhas e, segundo Goldenberg (2002, p. 14), “o que determina como trabalhar é o problema que se quer trabalhar: só se escolhe o caminho quando se sabe aonde se quer chegar”.

Posto isso, o presente estudo possui natureza mista, empregando para a coleta de dados as formas qualitativa e quantitativa, tendo em vista a compreensão de que os dados e fenômenos sociais não são independentes, autônomos, tampouco essas duas abordagens se repelem; são dois elementos diferentes da realidade que se imbricam, complementam e interagem mutuamente. Conforme Minayo (2001), quando articulamos esses dois elementos, isso viabiliza uma maior aproximação com a essência dos fenômenos, evitando as armadilhas do aparente, expressas em interpretações desconexas da realidade concreta ou, ainda, em dados que, individualmente, não conseguem dar conta da análise do real, mas, ao contrário, a distorcem.

Busca-se, dessa forma, potencializar essa complementaridade dos dados, pois, como afirmam Bauer e Gaskell (2008, p. 28):

Se alguém quer saber a distribuição de cores num jardim de flores, deve primeiramente identificar o conjunto de cores que existem no jardim; somente depois disso pode-se começar a contar as flores de determinada cor. O mesmo é verdade para os fatos sociais.

Assim, os dados quantitativos dimensionam os aspectos com os quais se pesquisa, tendo em vista que possibilitam a realização de maiores retratos sociais da realidade concreta, ou mais gerais, dando magnitude ao problema investigado (CRESWELL, 2007), sendo, na presente pesquisa, dimensionados para a quantidade de casos, de violações de direitos e de variáveis nas questões sociofamiliares de crianças e adolescentes acolhidos. A pesquisa qualitativa, por sua vez, contribui para conhecer de modo aprofundado e particular as questões componentes do universo de

significados, motivos, crenças, valores e atitudes dos atores sociais pertencentes ao contexto investigado (MINAYO, 2001; CRESWELL, 2007).

Nesse sentido, o método que fundamenta nossa pesquisa compreende uma relação dialética entre pensamento e realidade; entende que a sociedade e os processos que a constroem estão em constante transformação, e as contradições e os antagonismos são aspectos presentes em todos os fenômenos sociais. Destarte, trata-se da compreensão racional da realidade enquanto um “todo estruturado, dialético, enfim, como totalidade concreta, sem a qual o conhecimento não passa de mística, ou coisa incognoscível em si” (KOSIK, 2002, p. 44). Em uma metodologia dialética, apreendemos o caráter contraditório, conflitivo e totalizante das relações sociais e, partindo da aparência, visamos alcançar a essência do objeto (MINAYO, 2001; NETTO, 2011).

Transversalmente a esses pressupostos, utilizaremos referencial teórico de forma a sustentar as análises sobre a temática abordada e concernente aos aspectos de análise da pesquisa empírica. Tal escolha metodológica, além de embasar teoricamente o objeto de estudo, contribui com elementos que subsidiam a análise futura dos dados obtidos e imprime sobre eles a compreensão crítica do significado neles existente (LIMA; MIOTO, 2007).

De acordo com Amaral (2007, p. 01), a pesquisa bibliográfica “[...] é uma etapa fundamental em todo trabalho científico que influenciará todas as etapas de uma pesquisa, na medida em que der o embasamento teórico em que se baseará o trabalho”. Tivemos, então, como principais referências para a condução analítica de desta pesquisa, dentre outros, os seguintes autores: Rizzini (2006); Rizzini, Vale e Couto (2020); Rizzini, Araújo e Couto (2021); Bernardi (2020); Faleiros e Faleiros (2008); Guerra (2001); Unicef (2020; 2021); e Brasil (1988; 1990).

Nessa perspectiva, tendo em vista os objetivos traçados e a construção dos resultados que necessariamente partem de registros institucionais, a pesquisa documental tornou-se imprescindível em nossa investigação. A utilização de documentos na pesquisa abarca uma riqueza de informações que podem ser extraídas deles, propiciando a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidade, práticas, entre outros aspectos (CELLARD, 2008). Essa modalidade de pesquisa deve ser apreciada e valorizada, pois os elementos dela extraídos resgatam e justificam o seu uso em várias áreas das Ciências Humanas e Sociais, visto possibilitar e ampliar

o entendimento de objetos cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009).

Em conformidade com Mauad e Cavalcante (2009), os documentos, quando utilizados no âmbito da pesquisa, são compreendidos em sua condição de monumentos, ou seja, não são neutros e muito menos capazes de revelar a verdade sobre o passado; são produtos de uma sociedade que os fabricou segundo as relações de poder travadas no período (e, também, em épocas sucessivas) e que resultaram em sua guarda e manipulação. Eles são “resultado do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro – voluntária ou involuntariamente – determinada imagem de si próprias”, e é nessa condição que devem ser lidos pelos pesquisadores (LE GOFF, 2003, p. 538).

Com isso, tendo por base o lapso temporal de março de 2020 a dezembro de 2021, foram analisados documentos internos no âmbito do Acolhimento Institucional para Adolescentes (AIA)<sup>2</sup> localizado no município de Mossoró. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2021), a referida cidade é localizada no interior do estado do Rio Grande do Norte, na região Nordeste do Brasil, e tem, em 2021, população estimada de 303.792 pessoas. A cidade fica entre as capitais Natal e Fortaleza (Ceará (CE)), distante 278 e 245 km, respectivamente, sendo a área total do município de 2.110,207 quilômetros quadrados (PREFEITURA DE MOSSORO, 2022), considerado o maior município do estado em termos de extensão territorial.

Cumprido mencionar que, para a produção/coleta dos dados, tivemos por base um roteiro previamente estabelecido, por meio do qual destacamos os indicadores da investigação, sendo esse formulado, discutido e analisado durante o processo de realização da pesquisa, primando pela sua consonância com os objetivos almejados. Posto isso, foi considerada preponderante para a pesquisa a identificação dos seguintes elementos, em quantidade, qualidade e tipologia: violações de direitos e/ou violências determinantes para o acolhimento de crianças e adolescentes; “raça”<sup>3</sup>/cor

---

<sup>2</sup> Importa registrar que, embora a instituição tenha como público-alvo os adolescentes, visto considerar os termos do ECA, em situação de grupos de irmãos em infância e adolescência, o seu não desmembramento é premissa considerada institucionalmente. Desse modo, para os fins desta pesquisa, consideramos tanto crianças quanto adolescentes para coleta e análise dos dados.

<sup>3</sup> Embora o termo raça não seja útil como categoria biológica e carregue em sua terminologia várias críticas acerca de sua acepção, concordamos com Chor e Lima (2005, p. 1587) quando afirmam que ele “[...] é um importante constructo social, que determina identidades, acesso a recursos e a valorização da sociedade”.

e naturalidade dos acolhidos; renda, habitação e relação com o trabalho de seus familiares; bem como o conjunto de elementos sobre como se deram os acolhimentos durante a pandemia da covid-19 nesta unidade.

Assim, no processo de análise e sistematização dos dados produzidos, buscamos construir uma avaliação crítica acerca dessa realidade no município, sem, contudo, deixar de considerar os próprios limites dos instrumentos utilizados. Convém destacar que os referidos documentos foram possíveis de análise tanto pela já aceita colaboração institucional com a pesquisa quanto pelos mecanismos éticos que perpassam a sua realização, a saber: o cumprimento do sigilo e da confidencialidade, além de considerar que toda pesquisa envolvendo seres humanos (direta ou indiretamente) deve tratar os mesmos em sua dignidade, com respeito a sua autonomia e liberdade, conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 510 (BRASIL, 2016).

### **3 LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADOS**

Em sincronia com os objetivos traçados, foi realizada uma pesquisa documental na unidade, perpassando um período de 15 dias de coleta de dados, tendo um roteiro norteador (Apêndice A). Para fins de análise, foram considerados os seguintes arquivos institucionais: livro de registro dos acolhimentos no lapso temporal proposto; prontuários dos casos referenciados no período; e relatórios anuais do serviço. Insta pontuar que, durante a pandemia da covid-19, foram acolhidas 26 crianças e adolescentes na instituição com variados contextos individuais e sociofamiliares, os quais serão abordados de maneira mais detalhada nos itens que seguem.

#### **3.1 Violação dos direitos e perfil de crianças e adolescentes acolhidas durante a pandemia**

Em conformidade com Saffioti (2007), a nossa sociedade encontra-se ancorada em uma cultura adultocêntrica, por meio da qual o adulto é apreendido como o elemento central e mais importante nas relações sociais e, portanto, como aquele superior, ou detentor de poder. Tudo gira ao seu redor, e, tanto nas micro como nas macrorrelações, ele é o sujeito dominante. Esse traço cultural adultocêntrico vem historicamente relegando crianças e adolescentes a segundo plano e potencializando uma condição de subalternização e secundarização de suas necessidades em nossa sociedade.

Nesse sentido, refletir sobre crianças e adolescentes direciona para a necessidade de compreendê-los como sujeitos de direitos e em condição peculiar em seu desenvolvimento biopsicossocial (BRASIL, 1988). Atualmente, no Brasil, como fruto de muitas lutas sociais, foram criados mecanismos de defesa e proteção da infância e adolescência. Segundo o ECA, a infância e a adolescência estão circunscritas a períodos temporais específicos, quais sejam: 0 a 12 anos incompletos – infância; 12 a 18 anos incompletos – adolescência.

Esses ordenamentos jurídicos exigem a participação de todos os sujeitos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), por meio de ações diretas e concretas, sendo “dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (BRASIL, 1990, p. 18) bem como estabelecendo que “nenhuma

criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão [...]” (BRASIL, 1990, p. 13). A violência se constitui, desse modo, como uma violação do art. 18 do ECA e de muitos outros, sendo necessários mecanismos que venham a coibi-la, preveni-la e mesmo tratar as suas diversas consequências.

Para Chauí (2006, p. 123), a violência:

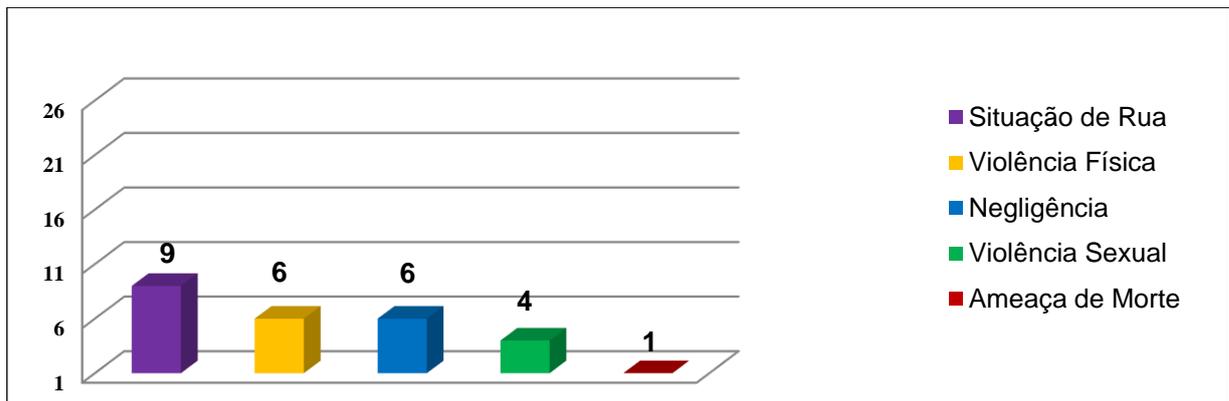
[...] consiste no ato físico, psíquico, moral ou político pelo qual um sujeito é tratado como coisa ou objeto. A violência é a brutalidade que transgride o humano dos humanos e que, usando a força, viola a subjetividade (pessoal, individual, social), reduzindo-a à condição de coisa.

Nesse sentido, a violência pode ser apreendida como fenômeno sócio-histórico, estando presente nas mais diversas relações sociais e interpessoais, entre as quais estão as desencadeadas entre adultos, crianças e adolescentes nas variadas instituições e espaços sociais. Ademais, ela atravessa tempos e espaços os mais distintos, sendo um fenômeno “[...] praticado pelo homem, multifacetado e multideterminado, que atravessa a história da humanidade fazendo vítimas em qualquer espaço, classe ou raça, consistindo numa relação de poder do mais forte sobre o mais fraco” (NOGUEIRA, 2013, p. 11).

Quando a violência é perpetrada contra crianças e adolescentes, não se pode desconsiderar a relação desigual de poder e a coisificação prevalente nas ocorrências. Ao mesmo tempo, Minayo (2006, p. 107) aponta tratar-se de “uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento”.

Levando em consideração que a violência precisa ser identificada, especialmente porque “uma das vertentes para a abordagem desse fenômeno está na identificação de suas expressões concretas e formas” (ASSIS, 1994, p. 127 apud BAZON, 2008, p. 324), no Gráfico 1, estão destacados os condicionantes para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Gráfico 1 – Violações de direitos condicionantes para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes durante a pandemia (2020-2021) (n=26)



Fonte: Gráfico construído pela autora, a partir dos dados coletados no AIA em Mossoró-RN.

*A priori*, é preciso pensarmos a violência como um fenômeno com múltiplas determinações e que se expressa no cotidiano por meio da violação dos direitos fundamentais dos sujeitos a quem aflige. Embora todas as expressões de violações sejam importantes de serem analisadas, nos deteremos aqui naquelas que aparecem com maior incidência em nossos resultados, particularmente durante o contexto de pandemia, sendo elas: situação de rua (34,62%), negligência (23,08%), violência física (23,08%), violência sexual (15,38%) e ameaça de morte (3,84%).

Tais dados coadunam com resultados nacionais, no quais, entre os outros motivos de acolhimento, evidenciou-se a questão de crianças e adolescentes em situação de rua que precisaram do acolhimento em instituições para ter alguma proteção durante a pandemia pela covid-19 (BERNARDI, 2020). Conforme a Resolução CONANDA/CNAS nº 01/2016, é possível apreender conceitualmente sobre crianças e adolescentes em situação de rua no campo das políticas públicas, tendo em vista que são:

[...] sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros. (BRASIL, 2017, p. 27).

Diante dessas especificações, também é refletido na normativa que o contexto de rua desses sujeitos pode estar perpassado por uma variedade de violações, tais como: mendicância; trabalho infantil; violência sexual nas suas diversas expressões; consumo de álcool e outras drogas; racismo, LGBTfobia, sexismo e misoginia; violência intrafamiliar, institucional e/ou urbana; ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental; cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção de acolhimento; e cárcere dos responsáveis (BRASIL, 2017).

Além desses indicadores, também se enaltecem a baixa escolaridade; as limitações de acesso aos serviços públicos; a pobreza das famílias, a dificuldade na denúncia de seus ofensores, dentre outros. “[...] São cenários de extrema pobreza e vulnerabilidade, em que se reconhece a importância fundamental das políticas públicas para garantir o acesso dessa população aos seus direitos mais fundamentais” (RIZZINI, 2020, p. 7). Registra-se, ainda, que, em períodos de maior latência da pandemia e respectivas medidas restritivas de prevenção governamentais, a situação de rua dessas crianças e adolescentes também abarcou outras violações interligadas, tais como a ausência de condições para manutenção dos hábitos de higiene necessários à prevenção ao contágio do novo coronavírus e a ausência de uma alimentação adequada capaz de fortalecer de forma imunológica no combate à doença (OLIVEIRA; PAIVA; RIZZINI, 2020).

Outra representação da violência presente em nossa sociedade e paralelamente evidenciada em nossos dados, é a negligência. Parafraseando Guerra (2001), ela representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas, educacionais e emocionais de uma criança ou adolescente, podendo ser compreendida como um conjunto de violações nas quais os pais ou responsáveis se omitem propositalmente de vestir, alimentar e/ou cuidar. Posto isso, percebe-se que a negligência acaba submetendo esses sujeitos a diversas privações, sejam elas materiais ou afetivas, dentre outras, que impactam negativamente no desenvolvimento biopsicossocial dos que são acometidos por ela.

Ainda em relação a essa expressão de violência, importa destacar que, quando a família não provê as necessidades básicas desses sujeitos devido a dificuldades socioeconômicas, o agente omissor e, por isso mesmo, negligenciador é o Estado, que não garante as condições de subsistência para aqueles que necessitam desse aparato; trata-se, então, de uma violência estrutural. Como sinaliza Chauí (1982), é importante dissociarmos a violência em dois aspectos fundamentais: vertical, exercida

de cima para baixo sobre a sociedade; e horizontal, que se ergue no interior das relações sociais. Para tanto, a responsabilização de pais ou familiares enquanto negligentes só poderá ser delimitada “[...] quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle” (AZEVEDO; GUERRA, 2007, p. 177), isso é, quando o Estado não é o principal agente violador dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.

No que concerne à violência física, Faleiros e Faleiros (2008) salientam que ela se configura em diferentes graus, cuja severidade e gravidade podem ser avaliadas pela intensidade da força física utilizada pelo agressor, pelo grau de sofrimento da vítima, pela gravidade dos ferimentos ocasionados, pela frequência com que é aplicada e, também, pelas sequelas físicas e psicológicas que provoca.

Destarte, as lesões podem ser as mais diversas possíveis, tais como: escoriações, lacerações, vergões, equimoses, hematomas, queimaduras, cortes, fraturas, cicatrizes de ferimentos anteriores, dentre outras, sendo as de pele as mais encontradas, principalmente hematomas, equimoses, marcas de dedos e queimaduras (FALEIROS; FALEIROS, 2008). É mister apontar que, nas relações familiares, a violência física é concebida como método educativo fortemente legitimado socialmente. Essa logística é calcada no fato de vivermos em “[...] uma sociedade que banalizou a violência, atrelada a uma cultura que mantém a agressão física como forma de disciplina e socialização” (NECA, 2010, p. 52).

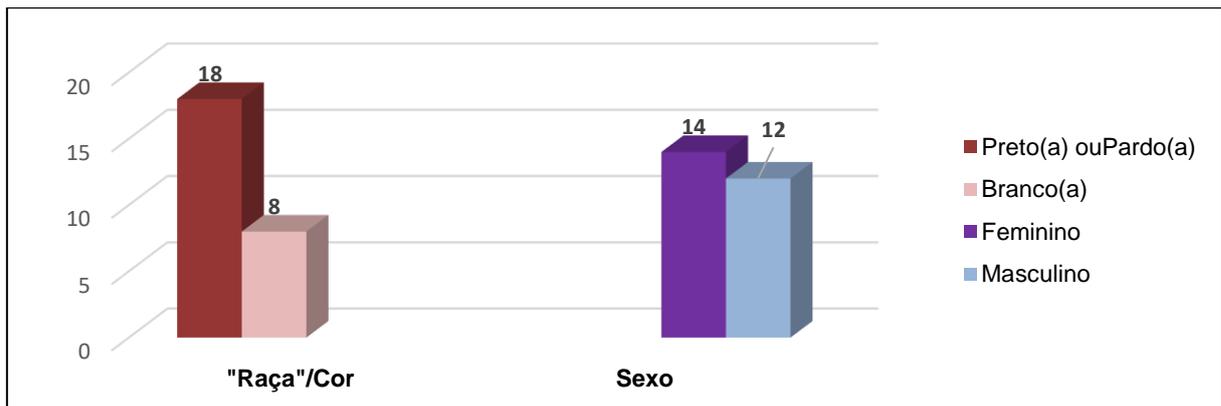
Já a violência sexual, conforme nos traz Guerra (2001), se efetiva como todo ato ou jogo sexual, em uma relação hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, cuja finalidade do adulto é obter estimulação sexual. Por meio da violência sexual, crianças e adolescentes têm sua condição peculiar de desenvolvimento desrespeitada e sua sexualidade violada, pois eles passam a participar de atos para os quais não estão preparados física e psicologicamente ou, o que é ainda mais grave, para os quais o seu consentimento não foi sequer cogitado.

Tal violência ganha ainda mais complexidade quando vinculada à exploração sexual, pois, se, no abuso sexual, a vítima é violentada para fins de satisfação direta do ofensor, nos casos de exploração sexual, ela é usada não apenas para esse fim, mas também para garantia de lucros ou ganhos materiais. A atividade sexual com crianças e adolescentes é, desse modo, o meio e não o fim em si mesmo, podendo ou não haver uma relação mediada por outros sujeitos, empresas ou redes especializadas em tais atos (AZEVEDO; GUERRA, 2007).

Embora em caso isolado, um outro condicionante para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes foi a ameaça de morte. O direito à vida, entre outras garantias, está determinado no artigo 227 da Constituição Federal, que confere à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade pela oferta de tais direitos (BRASIL, 1988). O ECA também reafirma o compromisso com a garantia da vida de crianças e adolescentes, partindo da premissa da proteção integral e prioridade absoluta desses sujeitos (BRASIL, 1990). Embora normatizada, ainda é constante a letalidade de crianças, adolescentes e jovens no Brasil por causas externas (WASELFISZ, 2016), o que justifica a necessidade de que, em contexto de iminente ameaça e risco, esses sujeitos sejam afastados da localidade de desproteção.

Diante de visualizarmos as formas em que se expressaram as violações de direitos contra crianças e adolescentes que desencadearam o seu acolhimento, faz-se importante traçar o seu perfil de acordo com o sexo e a “raça”/ cor de sua incidência, o que nos permite perceber quais sujeitos são mais suscetíveis a elas nos dias atuais.

Gráfico 2 – Sexo e “raça”/cor de crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento institucional durante a pandemia (2020-2021) (n = 26)



Fonte: Gráfico construído pela autora, a partir dos dados coletados no AIA em Mossoró-RN.

Embora com proporções muito aproximadas entre os sexos, com embasamento nos resultados acima, apreende-se que as meninas aparecem como as principais vítimas das violações de direitos (53,85%), quando comparados com os meninos (46,15%). Tais dados coadunam com os resultantes do Conselho Tutelar 33ª zona em Mossoró-RN, quando destacam que, de 124 acompanhamentos no município em 2021, 78 (62,90%) violações de direitos foram contra crianças e

adolescentes do sexo feminino e 46 (37,10%) contra o sexo masculino (JORNAL DE FATO, 2022).

Outro dado importante para compor esse quadro analítico é a compreensão da “raça”/cor desses sujeitos. Conforme vislumbrado acima, 63,23% das crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento eram pretas ou pardas<sup>4</sup>, enquanto 30,77% eram brancas. Trata-se de um dado importante para fins de análise, pois denota uma disparidade que aponta para os lugares sociais dos quais esses sujeitos são oriundos.

Tais dados demonstram que, embora a violência seja um fenômeno universal, por se constituir como um exercício de poder, os sujeitos mais suscetíveis socialmente são potencialmente suas maiores vítimas, aspecto que lança luz a um caráter sexista, histórico e cultural da nossa sociedade. Para Faleiros (1999 apud TEIXEIRA, 2001), as relações de gênero na nossa cultura desfavorecem claramente as mulheres, quando definem o papel sexual masculino tradicional ligado ao poder, à dominação, à força, à virilidade e à superioridade. Já “[...]os valores e prerrogativas culturais que definem o papel sexual feminino são a submissão, a passividade, a fraqueza e a inferioridade” (p. 10-11).

Paralelamente, os últimos estudos de indicadores sociais demonstram maiores níveis de vulnerabilidade econômica e social nas populações de cor ou raça preta, parda e indígena; dados esses que se relacionam às características do processo de desenvolvimento brasileiro, que produziu importantes clivagens históricas (IBGE, 2019). Com relação a crianças e adolescentes, esse aspecto torna-se agravante, haja vista a condição peculiar de desenvolvimento e as demandas a ela inerentes.

Por conseguinte, a violência, segundo Nogueira (2013), não pode ser localizada estaticamente, em um ponto ou época fixa e imutável; esse fenômeno, como afirma a autora, transpõe períodos e espaços, raças, culturas, religiões e modelos socioeconômicos. Não tem, então, um lugar ou lapso temporal definido, ela se espalha de forma geral, vinculando desigualdades e deixando suas cicatrizes em corpos, mentes e sociedades.

---

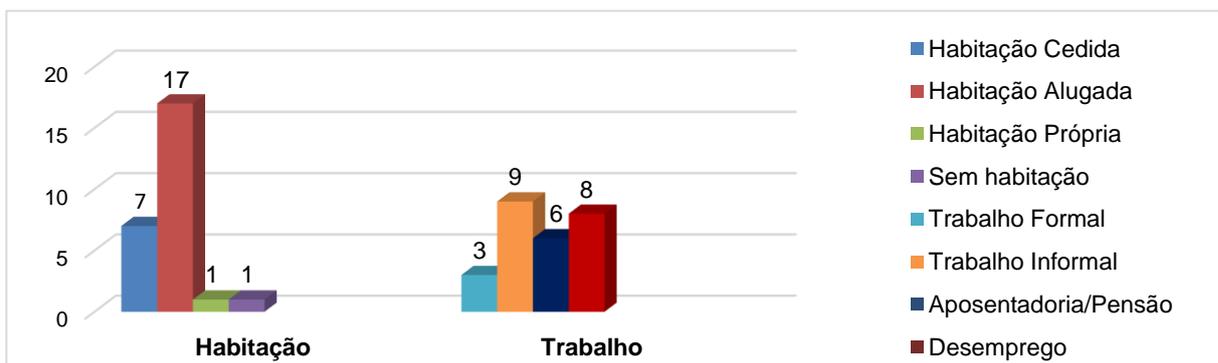
<sup>4</sup> Conforme O Estatuto de Igualdade Racial (2010), entende-se por “[...] população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga” (BRASIL, 2010, p. 10).

Tal realidade vai de encontro ao panorama da proteção integral, instaurada por meio do ECA, e que objetiva, dentre outros elementos, combater todas as formas de violência contra crianças e adolescentes. Como observado, o contexto, embora local, lança luz à compreensão de que ainda estamos distantes da concretização fática dessas premissas normativas e ainda são muitas as formas de violação de direitos impetradas contra esses sujeitos. Como afirma Bernardi (2020), as questões estruturais da falta de alternativas para esses sujeitos apontam para sua inserção no sistema protetivo imbuídos por critérios seletivos de classe, raça, etnia, gênero e geração.

### 3.2 Contexto sociofamiliar de crianças e adolescentes acolhidas durante a pandemia

Além dos índices de sexo e “raça”/cor de crianças e adolescentes, cabe refletirmos sobre as questões sociofamiliares, entre as quais a questão habitacional e a relação com o trabalho são relevantes para nossa pesquisa. Vejamos o Gráfico 3:

Gráfico 3 – Contexto habitacional e relação com o trabalho das famílias de crianças e adolescentes acolhidas durante a pandemia (2020-2021) (n= 26)



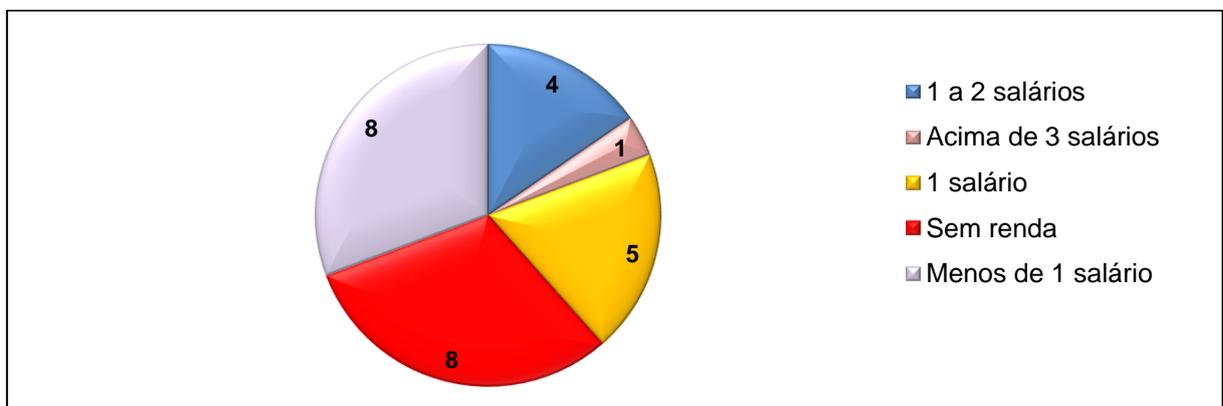
Fonte: Gráfico construído pela autora, a partir dos dados coletados no AIA em Mossoró-RN.

Com base nos dados dispostos acima, é possível apreender a complexidade socioeconômica das famílias dos acolhidos. O gráfico demonstra que 65,38% dos familiares residem em habitação alugada; 26,92% em imóvel cedido; 3,85% em habitação própria e 3,85% indispõem de habitação. Essa realidade torna-se ainda mais acentuada quando, em relação ao trabalho, se enaltecem os seguintes percentuais: 34,61% dos entes familiares têm vínculos informais; 30,77% estão

desempregados; 23,08% são aposentados ou pensionistas; e 11,54% possuem vínculos formais trabalhistas.

A necessidade de locação, cessão ou ausência de habitação soma um maior percentual nos resultados, o que, quando se vincula às condições de inserção no mundo trabalho, confirmam a vulnerabilidade relacionada às condições de vida dos sujeitos-alvo de nossa pesquisa. Conforme Ribeiro e Pechman (1985), o impasse que caracteriza a impossibilidade de acesso à moradia e a consequente dignidade desse direito acontece porque a distribuição de renda é desigual e porque as condições que regem a produção de habitações determinam um elevado preço a elas na sociedade capitalista. Esses aspectos podem ser mais bem percebidos no Gráfico 4, quando analisamos a renda das famílias das crianças e adolescentes acolhidas na pandemia.

Gráfico 4 – Renda das famílias de crianças e adolescentes acolhidas durante a pandemia (2020-2021) (n= 26)



Fonte: Gráfico construído pela autora, a partir dos dados coletados no AIA em Mossoró-RN.

À luz dos dados dispostos, apreende-se a preponderância de 30,76% das famílias indisporerem de renda fixa e, comumente, 30,76% vivem com renda inferior a 1 salário mínimo, que, quando somados, representam 61,52% de crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica nas suas várias expressões. Nos demais dados, verifica-se que 19,23% vivem com 1 salário mínimo; 15,38% com renda de 1 a 2 salários; e 3,85% dos grupos familiares possuem renda superior a 3 salários mínimos. Segundo Silva e Oliveira (2020, p. 7), as famílias pobres têm visto seus rendimentos diminuírem cotidianamente, com isso, se veem tensionadas a “[...] reduzir as despesas com bens essenciais à sobrevivência humana, como alimentação, medicamentos e habitação”.

Essa realidade se atrela ao cenário nacional, cuja distribuição de renda é uma das piores do mundo condicionando milhares de crianças e adolescentes brasileiras a contextos de pobreza nos quais se enaltecem diversas desigualdades sociais (RIZZINI, 2006). Em consonância com essas constatações, a Fundação Abrinq (2021) diagnosticou que, no Brasil, 9,1 milhões de crianças e adolescentes na faixa de 0 a 14 anos vivem em situação domiciliar de extrema pobreza (renda per capita mensal inferior ou igual a um quarto de salário mínimo) e 9,7 milhões em situação de pobreza (renda per capita mensal de mais de um quarto até meio salário mínimo).

Mediante essa realidade, e realizando uma correlação dos resultados obtidos, é possível depreender a precarização do trabalho e a desigualdade social em que as famílias estão inseridas, as quais impactam diretamente a ausência de condições objetivas de vida e suficiência de suas necessidades básicas, pois:

Embora as crianças e os adolescentes brasileiros tenham constitucionalmente garantida a prioridade absoluta no atendimento de seus direitos, a realidade mostra um quadro de grandes deficiências, fragilidades e violações que demandam políticas públicas compensatórias e universais que efetivamente contribuam para a sua inserção na sociedade como cidadãos plenos orientados pelos valores de equidade, justiça e democracia. (SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 15).

Desse modo, é possível corroborar Russo e Dantas (2016, p. 126), quando afirmam que, embora considerando os avanços normativos formais, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes “[...] ainda se relaciona a fatores estruturais, potencializadores de situações que comprometem as possibilidades de uma família empobrecida zelar por seus membros, particularmente aqueles em situação peculiar de desenvolvimento”.

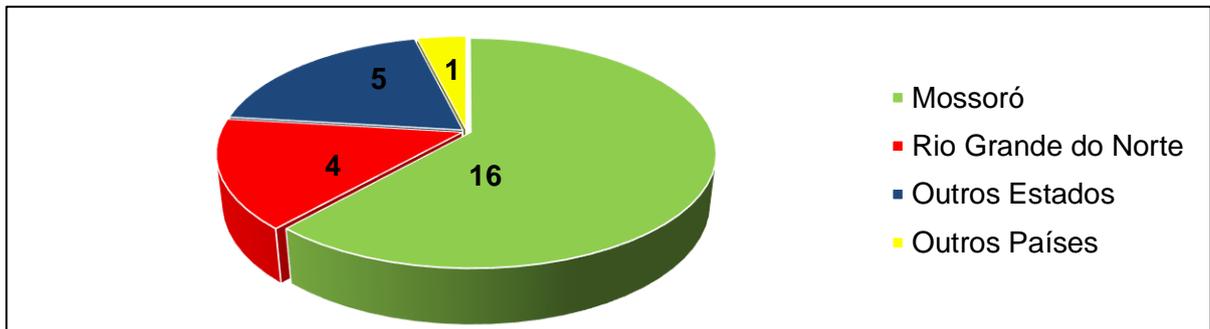
### **3.3 Acolhimento institucional de crianças e adolescentes durante a pandemia: um debate necessário**

Como observado anteriormente, muitas são as formas de violação dos direitos de crianças e adolescentes que as expõe a riscos pessoais e sociais, sendo a aplicação das medidas de proteção uma premissa embasada na sua proteção integral e superior interesse (BRASIL, 1990). Desse modo, dentre as possíveis medidas protetivas, destaca-se o acolhimento (institucional ou familiar), que representa o afastamento provisório da criança ou adolescente de sua família de origem e de sua

comunidade, até que seja possível o viável retorno (BRASIL, 1990). Nesse sentido, diante dos princípios de excepcionalidade e transitoriedade, a medida é aplicada em situações nas quais a permanência desses sujeitos na família é percebida como uma condição de risco a sua integridade física e psíquica, exigindo ações protetivas e reparadoras, capazes de interromper o ciclo de violações de seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990), ilustradas no item anterior.

Nesse sentido, entendendo a importância de um conhecimento mais aprofundado da realidade, preliminarmente, desse item, faz-se importante conhecer a naturalidade de crianças e adolescentes acolhidas.

Gráfico 5 – Naturalidade de crianças e adolescentes acolhidas durante a pandemia (2020-2021) (n= 26)



Fonte: Gráfico construído pela autora, a partir dos dados coletados no AIA em Mossoró-RN.

Na análise do Gráfico 5, são preponderantes os encaminhamentos de crianças e adolescentes naturais de Mossoró, com um percentual de 61,54%; seguido de 19,23% oriundos de outros estados; 15,38% de outras localidades do estado do Rio Grande do Norte; e 3,85% de outros países. Tais dados relacionam-se à determinação judicial local que veda o acolhimento de adolescentes oriundos de outras comarcas sem que antes tenham recebido a devida autorização do juiz natural, ressalvados os casos de acolhimentos institucionais nos termos do Art. 93 do ECA e as demandas dos juízes plantonistas (MOSSORÓ, 2018). Ao mesmo tempo, quando esses sujeitos, mesmo oriundos de outras localidades, sofrem violações de direitos em âmbito municipal, seu acolhimento, mesmo que de forma emergencial, deve ser acionado visando a sua proteção e garantia de seus direitos.

Importa refletir que, em consonância com os dados de renda das famílias desses acolhidos, o contexto pode indicar que as pessoas ainda estão suscetíveis “[...] à impossibilidade de permanecerem em sua cidade natal, o que, na população

de baixa renda, geralmente se dá em decorrência da defasagem de emprego e da insuficiência de políticas de proteção social” (FÁVERO; VITALE; BAPTISTA, 2008, p. 50). De maneira paralela, o fato do possível distanciamento dos familiares da criança e/ou adolescente por residência em outro município denota a existência de entraves de caracteres objetivos e subjetivos quanto ao acolhimento proposto. Tal realidade acarreta obstáculos contundentes em termos de qualidade do serviço ofertado e, ao mesmo tempo, atendimento concreto tanto às normativas vigentes quanto às necessidades desses sujeitos no âmbito do seu direito à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Outro dado interessante de ser pontuado é que, na particularidade dessa pesquisa, foi registrado um percentual de 61,54% de casos caracterizados como emergenciais de acolhimento oriundos de medidas aplicadas pela rede de proteção (Conselho Tutelar, Saúde e Assistência Social), ou seja, indispondo inicialmente de guia de acolhimento<sup>5</sup>, e de 38,46% não emergenciais, quando encaminhados diretamente pelo judiciário; casos, inclusive, com consideráveis anos aguardando intervenções do Sistema de Garantia de Direitos. Essa realidade pode sinalizar as fragilidades da rede de proteção em atender de maneira célere as amplas demandas da infância e adolescência e, também, seu atendimento de forma majoritária a situações agravadas ou pontos fora da curva, desencadeando, assim, uma progressão e intensificação de quadros de violações preexistentes.

Sobre o tempo de permanência em acolhimento, o ECA estabelece que crianças e adolescentes não devem ultrapassar 18 (dezoito meses) na instituição, salvo comprovada necessidade compatível ao seu superior interesse, devidamente embasada pela autoridade judiciária (BRASIL, 1990). Na pesquisa local realizada, foi identificado um tempo de permanência variável de um dia a sete meses de acolhimento, estando dentro dos parâmetros normatizados pelo estatuto e tendo os seguintes motivos de desligamento: 20 casos (76,92%) de retorno familiar e comunitário; 5 casos (19,23%) de evasões institucionais; e 1 caso (3,85%) de transferência institucional para outro serviço municipal.

O objetivo principal dos serviços de acolhimento institucional é proporcionar o retorno à família de origem (natural, extensa ou ampliada) e, quando for inviável, a

---

<sup>5</sup> A guia de acolhimento é um documento preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como uma exigência prévia ao acolhimento na instituição, visto que é através dele que o juiz analisa a necessidade e determina o acolhimento institucional (BRASIL, 1990).

realização da busca pela inserção segura em família substituta por adoção legalmente instituída (BRASIL, 1990). Sobre as saídas não autorizadas (evasões), notou-se, nos documentos analisados, que elas ocorreram haja vista adolescentes não aceitarem a permanência no serviço de acolhimento e/ou apresentam alguma alteração de comportamento derivada de uso de substâncias psicoativas. Nos relatórios institucionais, foi pontuada a inclusão de atividades lúdicas e coletivas na rotina interna, o que teria minimizado situações de conflitos e propiciado relações saudáveis no convívio institucional.

Durante o contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, foram estabelecidas orientações e recomendações gerais por meio da Portaria nº 59, de 22 de abril de 2020 (Publicada em Diário Oficial da União) (BRASIL, 2020), da Secretaria Nacional de Assistência Social, no que concerne a acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Paralelamente, também estiveram em vigor recomendações e atos por parte do Ministério Público e Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte no que compete a essa realidade.

Como previsto no ECA, a saúde e a vida são direitos fundamentais garantidos a todas as crianças e adolescentes, os quais devem estar subsidiados por políticas sociais públicas efetivas que permitam não só o nascimento, como também o seu desenvolvimento saudável (BRASIL, 1990). Paralelamente, em ciência das responsabilidades, os serviços de acolhimento institucional foram orientados quanto aos cuidados de biossegurança visando o bem-estar dos acolhidos. Com base na pesquisa realizada, foram identificadas, nos arquivos institucionais (MOSSORO, 2020, p. 3), as seguintes tratativas:

Todos os adolescentes acolhidos foram orientados sobre o vírus COVID-19, assim como da necessidade de higienização frequente e correta e o cuidado ao tossir ou espirrar; não compartilhar objetos pessoais e utilizar copos para tomar água no bebedor de uso coletivo • Todos os funcionários foram orientados quanto à higiene necessária; estar devidamente higienizado quando assumir o turno de trabalho; evitar passar em lugares públicos e/ou que contenha aglomerações antes de assumir o turno de trabalho; • O material de higiene pessoal dos acolhidos foi organizado em recipientes separados, com seus respectivos nomes, guardados no armário da sala dos cuidadores sociais • Todos os funcionários foram orientados a redobram a atenção com a higiene dos adolescentes acolhidos e a comunicação imediata à coordenação de qualquer sintoma de gripe que os adolescentes possam apresentar; a fim de que seja tomada as devidas providências, como: encaminhá-los ao serviço de saúde, comunicar a família e as autoridades competentes • a unidade foi abastecida constantemente com itens de EPIs e materiais para higiene pessoal e de ambiente preparou-se quarto exclusivo

para fazer o isolamento dos usuários; • foi feita a quarentena de novas pessoas acolhidas; • foram alterados os locais e horários de visitas familiares e pessoas com laços afetivos; • foi facilitado o uso de tecnologias de comunicação (celular, aplicativos de reunião etc.) para manutenção dos vínculos afetivos das(os) usuárias(os).

Diante dessas medidas, verificou-se que, durante o lapso temporal de nossa pesquisa, 5 funcionários foram diagnosticados com covid-19, sendo afastados do ambiente de trabalho. Em relação a crianças e adolescentes acolhidas, inexistiram casos de acometimento com a doença, sendo, nos casos de suspeita, realizados os isolamentos e/ou testes para avaliação clínica. Em termos de saúde, os resultados obtidos coadunam com a realidade nacional e internacional, por meio de resultados similares nas pesquisas realizadas, as quais apontaram para a eficiência dos protocolos adotados no controle do contágio pela covid-19 para as crianças e adolescentes acolhidas (BERNARDI, 2020).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enquanto um serviço essencial durante a pandemia pela covid-19, as instituições de acolhimento mantiveram o funcionamento, com adaptações na rotina institucional e nas estratégias de cuidado e proteção de crianças e adolescentes acolhidos com base nas recomendações oficiais específicas da assistência social e da saúde.

Embora considerados os limites dos instrumentos de pesquisa na consecução de nossos resultados, compreende-se que as perguntas iniciais de nossa pesquisa foram respondidas. Assim, em sincronia com os dados obtidos, é relevante considerar que as consequências da pandemia para crianças e adolescentes acolhidas não se limitam à contaminação ou não pela doença, tendo em vista outros indicadores ocasionados pelas violações de seus direitos, bem como pelo afastamento social, familiar e comunitário mediante o acolhimento institucional.

Face ao observado, as crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento durante a pandemia da covid-19 são oriundas de contextos sociofamiliares perpassados por uma violência estrutural ampla e complexa, possuem classe, cor e gênero predominantes. Essa realidade acaba por demonstrar, previamente, uma lacuna entre a proteção e a violação de seus direitos fundamentais, seja pela família, pela sociedade e/ou pelo Estado.

Por meio dos estudos realizados, fica enaltecido um conjunto de desigualdades sociais em que essas crianças e adolescentes se contextualizam e que podem ter se aprofundado durante a pandemia, quando se intensificam os níveis de precarização do trabalho e condições socioeconômicas da população. Ao mesmo tempo, é preciso considerarmos um processo histórico e, muitas vezes, velado de criminalização das famílias pobres, tendo em vista compreensões hegemônicas de famílias e expectativas a elas relacionadas.

À guisa de considerações finais, chegamos a essa parte do trabalho com outras tantas questões desdobradas das iniciais, não tendo a pesquisa um fim em si mesma. Talvez a culturalmente edificada frase: “estamos no mesmo barco” não seja condizente com a realidade posta de crianças e adolescentes acolhidas, imperando, assim, a necessidade de reflexões críticas acerca de infância e adolescência, na sua relação familiar e comunitária, de forma a alcançarmos respostas oportunas, consistentes e sustentáveis para a sua proteção integral.

Com isso, cabe refletirmos e nos inquietarmos sobre as razões que realmente norteiam os acolhimentos institucionais, ao passo de uma análise profícua sobre de que lugar as violações estão sendo desencadeadas contra crianças e adolescentes e, mais que isso, quem são elas, do que demandam ou quais as correlações de seus encaminhamentos ao acolhimento em períodos precedentes e posteriores a pandemia.

## REFERÊNCIAS

- AMARAL, João. **Como fazer uma pesquisa bibliográfica**. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2007.
- AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2007.
- BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Um manual prático. Tradução Pedrinho A. Guareschi. 7. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2008.
- BAZON, Marina Rezende. Violências contra crianças e adolescentes: análise de quatro anos de notificações feitas ao Conselho Tutelar na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil. **Cadernos Saúde Pública**, v. 24, n. 2, fev. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/LHnDtZRkmj9MFFP4CgDnF3f/?lang=pt#>. Acesso em: 18 jan. 2022.
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco. **Levantamento nacional sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19**: [livro eletrônico]: apresentação dos resultados. São Paulo: NECA: Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e Fice Brasil, 2020.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues; BORGES, Maristela Correa. A pesquisa participante: um momento da educação popular. **Revista de Educação Popular**, Uberlândia, v. 6, p. 51-62, 2007.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 set. 1990.
- BRASIL. Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH). **Painel Interativo Disque 100**. Microsoft Power BI. 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZjg0MDQyYjEtZGYzYy00NjdILWE0ZjEtNTZlOWFiYzU0OGFkIiwidCI6ImZiYTViMTc4LTNhZjEtNDQyMC05NjZiLWJmNTE2M2U2YjFkYSJ9&embedImagePlaceholder=true&pageName=ReportSection861880448677d9142699>. Acesso em: 16 dez. 2021.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.
- BRASIL. **Estatuto da igualdade racial**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Campanha Nacional Criança Não é de Rua**. Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. Brasília: CONANDA; SNDCA/MDH; CNER, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, 7 abr. 2016.

BRASIL. Portaria nº 59, de 22 de abril de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 abr. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-59-de-22-de-abril-de-2020-253753930>. Acesso em: 18 jan. 2022.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. A Priorização da família na agenda política social. *In*: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (org.). **Família Brasileira: a base de tudo**. 5. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: UNICEF, 2002.

CELLARD, André. A análise documental. *In*: POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2008.

CHAUÍ, Marilena. Ensinar, aprender, fazer filosofia. **Revista do ICHL**, Goiânia, v. 2, n. 1, 1982.

CHAUÍ, Marilena. Democracia e autoritarismo: o mito da não-violência. *In*: CHAUÍ, Marilena. **Simulacro e poder: uma análise da mídia**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

CHOR, Dóra; LIMA, Claudia Risso de Araujo. Aspectos epidemiológicos das desigualdades raciais em saúde no Brasil. **Cadernos Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 5, p. 1586-1594, set.-out., 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/yfwM8hy9dSFt9y7SNV9mVWj/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 26 jan. 2022.

CRESWELL, John. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Teresinha. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, 2008.

FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALE, Maria Amália Faller; BAPTISTA, Myrian Veras (org.). **Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam**. São Paulo: Paulus, 2008.

FIOCRUZ. **Boletim Extraordinário Observatório Covid-19**. [2021]. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/observatorio-covid-19>. Acesso em: 17 jan. 2022.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2021**. [2021]. Disponível em: [https://observatoriocrianca.org.br/system/library\\_items/files/000/000/030/original/cenario-da-infancia-e-da-adolescencia-2021\\_%281%29.pdf?1617903781](https://observatoriocrianca.org.br/system/library_items/files/000/000/030/original/cenario-da-infancia-e-da-adolescencia-2021_%281%29.pdf?1617903781). Acesso em: 16 jan. 2022.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 4. ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2005.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**. Como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. Rio de Janeiro: Record, 2002.

IBGE. **Cidades e estados: Mossoró**. [2021]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rn/mossoro.html>. Acesso em: 08 jan. 2022.

IBGE. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Rio de Janeiro: Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica número 41, 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_notas\\_tecnicas.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_notas_tecnicas.pdf). Acesso em: 25 jan. 2022.

JORNAL DE FATO. **Crianças e Adolescentes**. Edição Nº: 6.260, 2022. Disponível em: <https://defato.com/edicoes>. Acesso em: 18 jan. 2022.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. 5. ed. Campinas: Unicamp, 2003.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 10, n. esp., p. 37-45, 2007.

LOLE, Ana; ALMEIDA, Carla Cristina Lima de; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima Ribeiro. Crise e pandemia da COVID-19 — leituras interseccionais. *In*: LOLE, Ana; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima Ribeiro (org.). **Para além da quarentena: reflexões sobre crise e pandemia**. Rio de Janeiro: Mórula editorial, 2020.

MAUAD, Ana Maria; CAVALCANTE, Paulo. **História e Documento**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**. Pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: Vozes, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

MOSSORÓ. **Regimento Interno do Acolhimento Institucional para Adolescentes (AIA)**. Jornal Oficial de Mossoró (JOM), ano IX, n. 441a, 2018. Disponível em: <http://jom.prefeiturademossoro.com.br/2018/01/>. Acesso em: 18 jan. 2022.

MOSSORÓ. **Relatório do Acolhimento Institucional para Adolescentes (AIA)**. Mossoró: AIA, 2020.

NECA. Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. **Cada caso é um caso**: a voz de crianças e adolescentes em situação de abrigo. São Paulo, 2010.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NOGUEIRA, Jéssica Lima Rocha. **Violência sexual vivenciada por estudantes de serviço social na infância e ou adolescência**: mito ou verdade? Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, 2013.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Folha informativa sobre COVID-19**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: 16 jan. 2022.

PREFEITURA DE MOSSORO. **Geografia Mossoró**. [2022]. Disponível em: <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/geografia>. Acesso em: 08 jan. 2022.

OLIVEIRA, Antonio Carlos de; PAIVA, Ariane Rego de; RIZZINI, Irene. As/os assistentes sociais na linha de frente: violência e violações de direitos na pandemia da COVID-19. *In*: LOLE, Ana; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima Ribeiro (org.). **Para além da quarentena**: reflexões sobre crise e pandemia. Rio de Janeiro: Mórula editorial, 2020.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz; PECHMAN, Robert Mosses. **O que é a questão da moradia**. São Paulo: Nova Cultural: Brasiliense, 1985. Coleção Primeiros Passos.

RIZZINI, Irene. **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez, 2006.

RIZZINI, Irene; ARAÚJO, Caroline de Souza; COUTO, Renata Mena Brasil do. **Crianças, adolescentes e os desafios da Pandemia de Covid-19**. 1. ed. Rio de Janeiro: CIESPI, 2021.

RIZZINI, Irene; VALE, Juliana Batistula; COUTO, Renata Mena Brasil do. **Perfil amostral de crianças e adolescentes em situação de rua e acolhimento institucional no Brasil**. Rio de Janeiro: CIESPI, 2020. Caderno de pesquisa 8. Disponível em: [http://www.ciespi.org.br/media/Publicacoes/Caderno\\_8\\_PT\\_final.pdf](http://www.ciespi.org.br/media/Publicacoes/Caderno_8_PT_final.pdf). Acesso em: 08 jan. 2022.

ROMÁN, Berta S. 40 días y 40 años. El confinamiento de la infancia más allá de la pandemia. **Sociedad e Infancias**, Madri, v. 4, 2020.

RUSSO, Gláucia Helena Araújo; DANTAS, Juliana Grasiela da Silva. Adolescentes, acolhimento institucional e pobreza: três lados de uma mesma equação? **Revista O Social em Questão**, Ano XIX, n. 35, p. 29-148, 2016.

SAFFIOTI, Heleieth. A síndrome do pequeno poder. *In*: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Crianças vitimizadas**: a síndrome do pequeno poder. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2007.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Ano I, n. 1, jul. 2009.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; OLIVEIRA, Valéria Rezende de. **Proteção de crianças e adolescentes no contexto da pandemia da covid-19**: consequências e medidas necessárias para o enfrentamento. Nota Técnica: IPEA nº 70. Brasília, 2020.

TEIXEIRA, Lumena Celi. **O outro lado do espelho**. A exploração sexual sob o olhar de adolescentes prostituídas. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2001.

UNICEF. **Proteção de crianças e adolescentes e cuidados alternativos ao acolhimento institucional durante a pandemia de Covid-19** – Medidas de Resposta Imediata. Nota técnica, 2020.

UNICEF. **Impactos Primários e Secundários da COVID-19 em Crianças e Adolescentes**. Relatório de Análise. Ibope Inteligência, 2021. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/12546/file/relatorio\\_analise\\_impactos-primarios-e-secundarios-da-covid-19-em-criancas-e-adolescentes\\_segunda-rodada.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/12546/file/relatorio_analise_impactos-primarios-e-secundarios-da-covid-19-em-criancas-e-adolescentes_segunda-rodada.pdf). Acesso em: 25 dez. 2021.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2016**: homicídios por arma de fogo no Brasil. Rio de Janeiro: Flasco Brasil, 2016. Disponível em: [http://flacso.org.br/files/2016/08/Mapa2016\\_armas\\_web-1.pdf](http://flacso.org.br/files/2016/08/Mapa2016_armas_web-1.pdf). Acesso em: 08 jan. 2022.

